



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CAMARA MUNICIPAL
BOM JESUS DA PENHA

PROTOCOLO Nº 1032024

LIVRO Nº 01 FLS 24

DATA 06/02/2024

ENCARREGADO

Projeto de Lei Nº 04/2024

Autoriza o executivo municipal a abrir crédito especial para utilização de recursos federais e estaduais recebidos nos exercícios anteriores, destinados a saúde.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha - MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor total de **R\$ 1.893.832,67 (Um milhão, oitocentos e noventa e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos)** e incorporar no orçamento do presente exercício as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 0602 – Serviços de saúde – Rec. Vinculados

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência hospitalar e ambulatorial

Programa: 0008 – Saúde para todos

Projeto/atividade: 2.194–Manut. do Pronto Atendimento – Rec. Estaduais

319004 – Contratação por tempo determinadoR\$ 40.890,26

319011 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civilR\$ 297.573,70

319113 – Obrigações Patronais.....R\$ 43.786,69

319016 – Outras despesas variáveis – Pessoal CivilR\$ 14.340,24

339008 – Outros benefícios assistenciais do servidor ou do militarR\$ 1.465,91

339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 629.808,97

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 0602 – Serviços de saúde – Rec. Vinculados

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 303 – Suporte profilático e terapêutico

Programa: 0008 – Saúde para todos

Projeto/atividade: 2.195 –Manutenção da assistência farmacêutico – Rec. Estaduais

339030 – Material de consumoR\$ 180.311,89

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 0602 – Serviços de saúde – Rec. Vinculados

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0008 – Saúde para todos

Projeto/atividade: 2.196– Manutenção da atenção primária – Rec. Federais

449052 – Equipamentos e material permanente R\$ 204.253,65

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 0602 – Serviços de saúde – Rec. Vinculados

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa: 0008 – Saúde para todos

Projeto/atividade: 2.197– Incremento emergencial da atenção primária – Rec. Federais

339030 – Material de consumo..... R\$ 200.000,00

339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

339040 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação -PJ..... R\$ 81.401,36

Art. 2º. De acordo com o parágrafo 1º do art.43 da Lei Nº. 4.320/64, será utilizado para o a abertura dos créditos referidos no Art.1º, o valor de R\$ 1.893.832,67 de superávit financeiro.

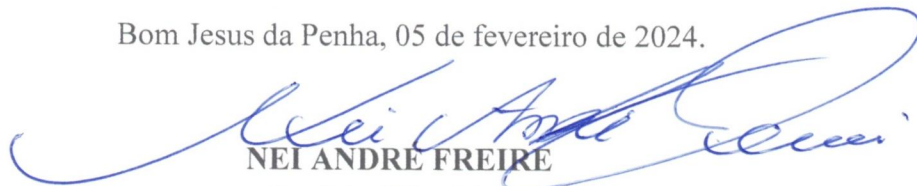
Art. 3º. Fica autorizado a inclusão dos Projeto/Atividades nº 2.194, 2.195, 2.196 e 2.197 na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 (Lei nº 1.533 de 23/06/2023) e no Plano Plurianual 2022/2025 (Lei nº 1.459 de 25/10/2021).

Art. 4º. Fica o executivo municipal autorizado a anular os saldos remanescentes das dotações que se refere o Art. 1º.

Art. 5º. Fica o executivo municipal autorizado a suplementar as dotações do Art.1º no limite máximo de 15%, para fins de utilização dos rendimentos bancários e para pequenas alterações visando a utilização dos recursos, dentro dos elementos autorizados nesta Lei.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Bom Jesus da Penha, 05 de fevereiro de 2024.


NEI ANDRE FREIRE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa

Exma. Presidente e senhores vereadores.

Encaminho para apreciação dessa egrégia casa de Leis o Projeto de Lei N° 04/2024.

Devo esclarecer aos senhores Edis, que a abertura do crédito especial se destina a utilização de recursos federais e estaduais recebidos em exercícios anteriores, destinados ao setor de saúde municipal.

Visando utilização dos recursos e melhor atendimento aos munícipes, solicitamos as aberturas de créditos para os setores de atenção básica, assistência médica e hospitalar e suporte profilático e terapêutico.

Os recursos serão utilizados nos setores respectivamente discriminados nas dotações que se referem o Art. 1º e conforme suas normas dos programas e das portarias e resoluções.

Contudo, precisamos de abertura do crédito para dar andamento nas licitações e na execução dos objetos. Por isso solicitamos a apreciação dos senhores em **regime de urgência**, para cumprimento dos prazos de execução dos recursos recebidos e para melhor atendimento à saúde municipal.

Atenciosamente.

Bom Jesus da Penha, 05 de fevereiro de 2024.


NEI ANDRÉ FREIRE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar N.º101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo ao Projeto de Lei N.º 04/2024, que autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional.

Especificação	2024	2025	2026
Presente Despesa	R\$ 1.893.832,67	R\$ -	R\$ -
Previsão Orçamentária Municipal	R\$ 38.624.983,66	R\$ 40.169.983,01	R\$ 41.776.782,33
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	4,9031%	0,0000%	0,0000%

Declaração

Declaro, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar N.º. 101, de 04 de maio de 2000, com base na estimativa acima, que a geração dessas despesas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2024, e compatibilidade com o Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024.

Bom Jesus da Penha, 05 de fevereiro de 2024.


NEI ANDRÉ FREIRE
Prefeito Municipal


GABRIELE DINIZ MAIA FREIRE
Contadora da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha
CRC/MG 109.754/O